



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PENHORA

Processo: 0001770-43.2019.8.16.0001

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$202.110,96

Exequente(s): • PAYSAGE CONDOMÍNIOS DIFERENCIADOS LTDA (CPF/CNPJ: 73.207.581/0001-00)
 R. MATEUS LEME , 1970 AD 02 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-010

Executado(s): • Gil Santiago Junior (CPF/CNPJ: 873.694.609-59)
 Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, 303 casa 32 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.130-300

• MANOELLA MANFRONI FILIPIN SANTIAGO (RG: 55797250 SSP/PR e CPF/CNPJ: 003.896.539-93)
 Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, 303 casa 32 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.130-300

Aos 10 de agosto de 2020 às 22:42:13, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o MM. Juiz de Direito desta Vara, **Dr. FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO**, que se encontrava comigo abaixo assinado, nos autos acima nominados e, **em cumprimento ao r. despacho proferido no evento 118** lavrei o presente Termo de Retificação do Termo de Penhora de movimento 92 **passando a constar, que a penhora recaia sobre** os direitos dos executados GIL FELINTO SANTIAGO JUNIOR E MANOELLA MANFRONI FILIPIN SANTIAGO sobre o imóvel - fração ideal equivalente a 0,0133195 do lote de terreno matriculado sob n. 53110 do 1º CRI de Curitiba sob o nº 318-A-1-A, com planta arquivada sob o nº 178.080/2011 -P e indicação fiscal nº 71.075-051.000 do Cadastro Municipal, do bairro Pilarzinho, nesta Cidade” Indicado pelo Credor no movimento 115 e Certidão do Registro de Imóveis de movimento 78.3. Do que para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, Servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi.

FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ DE DIREITO

